



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 084/2013

Erechim, 09 de Maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 078/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Professores de Educação Física do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Centro de Formação de Atletas APEFAU.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 078/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Professores de Educação Física do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Centro de Formação de Atletas APEFAU”.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Professores de Educação Física do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Centro de Formação de Atletas APEFAU”.

§ 1.º O Projeto “Centro de Formação de Atletas APEFAU”, visa atender, através da prática esportiva na modalidade futebol de campo, aproximadamente, 140 (cento e quarenta) crianças do Município, selecionadas por critérios sócio-econômicos.

§ 2.º O convênio, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

§ 3.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Parágrafo único. O índice utilizado para reajustar o convênio, de que trata a presente Lei, a cada renovação, será o IPC-FIPE.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º Em contrapartida ao recurso recebido, a APEFAU se propõe a:

I – disponibilizar 02 (dois) Professores de Educação Física;

II – disponibilizar 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;

III – acompanhar o desempenho escolar das crianças atendidas;

IV – representar a Cidade de Erechim no Campeonato da Super Liga Gaúcha de Futebol Infantil, realizado em cidades de todo o Estado do Rio Grande do Sul, bem como na disputa da Copa Sul-brasileira de Futebol/Colinas, Copa Adidas/Teutônia e Taça Saudades de Futebol;

V – dispor de ingressos gratuitos, para a comunidade erechinense e região, assistirem às partidas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

do Campeonato Gaúcho de Infantes;

VI – fixar um *banner* publicitário dentro do campo de jogo, além da exposição do Brasão do Município em painel *backdrop*;

VII – colocar o Brasão do Município na manga direita dos uniformes da Escola de Futebol;

VIII – fixar o Brasão do Município e o logo do Projeto “Vem Ser” no *site* da Escola de Futebol da APEFAU;

IX – fixar o logo do Projeto “Vem Ser” em *banner* publicitário dentro do campo de jogo, além da exposição do logo em painel *backdrop*;

X – disponibilizar um profissional de Educação Física para colaborar com a formação no Projeto “Vem Ser” em todas as modalidades.

Art. 5.º A Associação dos Professores de Educação Física do Alto Uruguai deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de maio de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Professores de Educação Física do Alto Uruguai, objetivando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Centro de Formação de Atletas APEFAU”.

Com o intuito de trabalhar com crianças que vivem em situação de vulnerabilidade social, no contra-turno escolar, a Associação dos Professores de Educação Física do Alto Uruguai – APEFAU – propõe desenvolver uma escola de futebol de campo para atender, aproximadamente, 140 (cento e quarenta) crianças de nosso Município, dando-lhes a oportunidade de estar longe da violência e do uso de entorpecentes, uma vez que estarão em local seguro, realizando atividades sócio-educativas.

O esporte é uma ferramenta de integração, justamente, por não distinguir classes sociais, raça e credo, é um instrumento com grande potencial transformador e de promoção do desenvolvimento social e humano. É, ainda, uma oportunidade para se descobrir novos talentos esportivos, aumentando as chances de se tornarem atletas.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à APEFAU, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, que serão utilizados na confecção de uniformes, no transporte das crianças, no pagamento da arbitragem, na aquisição de materiais esportivos e pedagógicos, no pagamento das inscrições em campeonatos, na manutenção do espaço físico e na aquisição de lanches para as viagens, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Entidade prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, e, em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de maio de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE MAIO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ALTO URUGUAI, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS APEFAU.

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ALTO URUGUAI – APEFAU, inscrita no CNPJ sob n.º 90.170.366/0001-00, com sede na Praça Jaime Lago, n.º 79, Apto: 22, Bairro Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor NÉDIO BALDISSERA, inscrito no CPF sob n.º 246.168.180-53 e RG n.º 8004477694, residente e domiciliado na cidade de Entre Rios do Sul/RS, na Rua Lucimar Isaias Biesek, n.º 258, Bairro Centro.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ALTO URUGUAI - APEFAU, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, para subsidiá-la na realização do Projeto “Centro de Formação de Atletas APEFAU”, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Projeto “Centro de Formação de Atletas APEFAU”, visa atender, através da prática esportiva na modalidade futebol de campo, aproximadamente, 140 (cento e quarenta) crianças do Município, selecionadas por critérios sócio-econômicos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A APEFAU deverá manter os recursos financeiros repassados em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques ou movimentações para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho integrante a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DA APEFAU:

Em contrapartida ao recurso recebido, a APEFAU se propõe a:

- I – disponibilizar 02 (dois) Professores de Educação Física;
- II – disponibilizar 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;
- III – acompanhar o desempenho escolar das crianças atendidas;
- IV – representar a Cidade de Erechim no Campeonato da Super Liga Gaúcha de Futebol Infantil, realizado em cidades de todo o Estado do Rio Grande do Sul, bem como na disputa da Copa Sul-brasileira de Futebol/Colinas, Copa Adidas/Teutônia e Taça Saudades de Futebol;
- V – dispor de ingressos gratuitos, para a comunidade erechinense e região, assistirem às partidas do Campeonato Gaúcho de Infantes;
- VI – fixar um *banner* publicitário dentro do campo de jogo, além da exposição do Brasão do Município em painel *backdrop*;
- VII – colocar o Brasão do Município na manga direita dos uniformes da Escola de Futebol;
- VIII – fixar o Brasão do Município e o logo do Projeto “Vem Ser” no *site* da Escola de Futebol da APEFAU;
- IX – fixar o logo do Projeto “Vem Ser” em *banner* publicitário dentro do campo de jogo, além da exposição do logo em painel *backdrop*;
- X – disponibilizar um profissional de Educação Física para colaborar com a formação no Projeto “Vem Ser” em todas as modalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à APEFAU utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor FABRÍCIO BIAZIN, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O índice utilizado para reajustar o convênio, a cada renovação, será o IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A APEFAU deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A APEFAU fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;
- II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;
- III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE MAIO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

NÉDIO BALDISSERA
Presidente da Associação dos Professores de
Educação Física do Alto Uruguai - APEFAU

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

FABRÍCIO BIAZIN
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

Testemunhas:
